



## **EDITAL PSG – PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE 2023 Nº 03 DE 04/01/2023**

### **CURSOS REFERENTES AO ANO DE 2023**

#### **NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA DE CANDIDATOS AO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE DO REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO.**

**O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Espírito Santo – Senac – ES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto Lei Nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Programa Senac de Gratuidade, para cursos de Formação Inicial e Continuada e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, relacionados neste Edital. A matrícula dos candidatos será regida por este Edital.

#### **1. DO PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE**

**1.1** As vagas do Programa Senac de Gratuidade – PSG destinam-se a pessoas de baixa renda – cuja renda familiar “per capita” não ultrapasse dois salários mínimos federal, que comprovem o atendimento dos requisitos de acesso estabelecidos para o curso e sejam alunos que estejam cursando, ou já tenham concluído a Educação Básica e trabalhadores empregados ou desempregados priorizando-se aqueles que satisfazem as duas condições: aluno e trabalhador.

**1.2** A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante, nos termos da lei, feita em modelo único (Autodeclaração de Renda), disponível nas Secretarias Escolares das Unidades do Senac.

**1.3** As vagas provenientes deste Edital serão gratuitas, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

#### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** O Processo de concessão de vagas do Programa é regido por este Edital.

**2.2** A matrícula para preenchimento das vagas destinadas ao Programa é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato, conforme formulário disponibilizado pelo Senac – ES disponível nas Secretarias das Unidades do Senac. Para efetuar a matrícula o candidato deverá proceder conforme determina o item 3.2 deste Edital.

**2.3** A análise das informações fornecidas pelo candidato é realizada a partir dos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008, das Diretrizes do Senac – Departamento Nacional versão 10 e da documentação apresentada pelo interessado, nos prazos constantes neste Edital.

**2.4** Será exigido do candidato a uma vaga do Programa Senac de Gratuidade:

a) Atendimento aos requisitos de acesso ao curso.



b) Apresentação da documentação comprobatória das informações prestadas referentes ao pré-requisito dos cursos.

c) Documentação requerida para a matrícula no curso.

**2.5** A documentação a ser apresentada será de total responsabilidade do candidato. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato não terá sua matrícula efetivada e perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

**2.6** As vagas destinadas aos cursos previstos neste Edital serão concedidas por ordem de matrícula do candidato, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas disponíveis. Se o número de vagas não for preenchido, o período de matrículas será estendido, até que se complete o número total de vagas previstas.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA**

**3.1** Poderá se matricular em um dos cursos do Programa Senac de Gratuidade, o candidato que atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir renda familiar “per capita” de até dois salários mínimos federal.

b) atender aos pré-requisitos do curso escolhido.

c) estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica.

d) ser trabalhador desempregado ou empregado.

e) apresentar documentos comprobatórios dos requisitos de acesso estabelecidos para o curso, conforme Anexo I.

**3.2** As matrículas serão efetuadas exclusivamente por meio presencial na Unidade Senac-ES, onde o curso será realizado.

**3.3** As matrículas para os cursos realizados no Hotel Senac Ilha do Boi serão efetuadas na Unidade Senac Vitória.

### **4. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

**4.1** As matrículas deverão ser efetuadas nas datas definidas no Anexo I deste Edital, no curso em que se inscreveram, nas Secretarias de Matrículas do Senac – ES das cidades onde o curso será realizado.

**4.2** Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar como documento obrigatório a Autodeclaração de Renda, o Termo de Compromisso (disponíveis nas Unidades do Senac) assinados e os seguintes documentos (original e cópia).

a) Carteira de Identidade (RG) do candidato.

b) CPF do candidato.

c) Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme orientação nos itens: 2.4-b); 4.3, 4.4, 4.5, 4.6.

d) Comprovante de Residência (apenas para os cursos Técnicos).

e) Certidão de Nascimento (apenas para os cursos técnicos).

**4.2.1** A matrícula só será efetivada na reunião de esclarecimento do curso cuja data será informada no Anexo I deste Edital.

LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA	
SENAC Vitória	Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.077 Bento Ferreira – Vitória

**4.3** Para comprovar a conclusão do Ensino Fundamental, os candidatos devem apresentar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão deste nível de ensino (original e cópia simples, ou cópia autenticada).

**4.4** Os candidatos que estejam cursando o Ensino Médio deverão entregar Declaração de Matrícula no ensino regular ou EJA – Educação de Jovens e Adultos (original). A declaração deve ser emitida pela Escola em papel timbrado e assinada pelo Diretor Escolar, informando o ano/período e o turno em que foi matriculado.

**4.5** Os candidatos com Ensino Médio incompleto e que não estejam cursando este nível de ensino deverão apresentar o Histórico Escolar ou Certificado parcial (original e cópia simples, ou cópia autenticada).

**4.6** Os candidatos que concluíram o Ensino Médio deverão apresentar o Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão deste nível de ensino (original e cópia simples, ou cópia autenticada). O candidato não portador do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração original, comprovando a conclusão deste nível de ensino, expedida pela Escola, em papel timbrado e com assinatura do Diretor Escolar.

**4.7** A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada a qualquer momento, por meio de: entrevistas, visitas ou outros mecanismos, considerados necessários pelo Senac - ES.

**4.8** A matrícula poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para estes dois últimos a apresentação de procuração é dispensada, mas devem comprovar a paternidade ou maternidade, podendo pleitear o limite de até duas vagas. O Senac - ES não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando.

**4.9** O Senac - ES não efetuará matrícula do candidato que não atender aos requisitos de acesso estabelecidos para os cursos no Anexo I e não efetivará a matrícula do aluno que não comparecer à reunião de esclarecimento para confirmação da vaga.

**4.10** O candidato que não apresentar no ato da matrícula a documentação relacionada neste Edital, perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

**4.11** O candidato que não comparecer à reunião de esclarecimento do curso perderá o direito à vaga, não cabendo recurso.

**4.12** O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa ou inexata terá a matrícula cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.



## **5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**5.1** O aluno que ficar reprovado, por frequência ou por rendimento em até duas disciplinas que não sejam pré-requisitos para a continuidade das disciplinas posteriores, poderá prosseguir nos estudos e cumprir as disciplinas pendentes em igual curso, pleiteando uma nova vaga através do processo seletivo divulgado em Edital dentro da programação de cursos PSG, ou seja, quando houver nova oferta do curso.

**5.2** O aluno que ficar reprovado, por frequência ou por rendimento, em disciplina que seja pré-requisito para o estudo das demais, não poderá prosseguir no curso. Deverá aguardar nova oferta do curso dentro da programação PSG e pleitear nova vaga através do processo seletivo divulgado em Edital, para cumprir a disciplina na qual ficou reprovado e dar seguimento ao estudo daquelas disciplinas não cursadas.

**5.3** Após o início do curso, o aluno não poderá requerer transferência do turno escolhido.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A matrícula do candidato implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento Escolar do Senac - ES e pela legislação específica que regem a referida matrícula e o funcionamento dos cursos.

**6.2** A vaga concedida ao candidato não compreende auxílio transporte e alimentação no decorrer do curso.

**6.3** O Senac - ES, considerando questões operacionais e administrativas, reserva-se o direito de alterar o Anexo I, informando aos interessados, via internet, quando for o caso.

**6.4** O Senac - ES reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo de matrículas para realização do curso.

**6.5** O Senac - ES, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de cancelar este presente Edital, considerando as questões operacionais e administrativas que o tornem inexecutável.

Vitória, 04 de janeiro de 2023

**Richardson M. Schmittel**  
**Diretor Regional do Senac – ES**

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, PRAZOS PARA MATRÍCULA E REQUISITOS DOS CURSOS

**Observação:** As vagas destinadas aos cursos serão concedidas por ordem de chegada dos candidatos, obedecendo-se rigorosamente ao número de vagas disponíveis, conforme descrito nesse Edital.

	Curso	Carga Horária	Vagas	Período de matrícula	Período do curso	Horário	Pré-requisito
<b>Hotel Senac Ilha do Boi</b>	Salgadeiro  Reunião de confirmação de vaga: Dia 07/02/2023 (3ª feira) às 18h	160	16	09/01/2023 a 13/02/2023	13/02/2023 a 18/04/2023	18h às 22h  2ª a 6ª feira	- Idade mínima: 16 anos; - Escolaridade: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) completo.
	Organizador de Eventos  Reunião de confirmação de vaga: Dia 07/03/2023 (3ª feira) às 18h	180	20	09/01/2023 a 13/03/2023	13/03/2023 a 19/05/2023	18h às 22h  2ª a 6ª feira	- Idade mínima: 16 anos; - Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
	Camareira(o) em Meios de Hospedagem  Reunião de confirmação de vaga: Dia 20/03/2023 (2ª feira) às 18h	160	20	09/01/2023 a 27/03/2023	27/03/2023 a 29/05/2023	18h às 22h  2ª a 6ª feira	- Idade mínima: 18 anos; - Escolaridade: Ensino Fundamental completo.
	Recepcionista em Meios de Hospedagem  Reunião de confirmação de vaga: Dia 27/03/2023 (2ª feira) às 18h	160	20	09/01/2023 a 03/04/2023	03/04/2023 a 05/06/2023	18h às 22h  2ª a 6ª feira	- Idade mínima: 16 anos; - Escolaridade: cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio.